

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 711/2017

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Braganey, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovará e eu ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Artigo 1º O Orçamento do Município de Braganey, para o exercício de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas **RECEITAS** e **DESPESAS** dos Órgãos da Administração Direta e os Fundos Municipais, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/64, estima a **RECEITA** em **R\$ 21.840.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e quarenta mil reais)** e fixa a **DESPESA** em igual importância, contendo em seus demonstrativos em anexo:

I – RECEITAS**Receitas Correntes****Receitas de Capital****II – DESPESAS****Orçamento Fiscal (O. F.)****Orçamento da Seguridade Social (O. S. S.)****Por Órgão e Unidade****Por Função de Governo****Por Subfunção de Governo****Por Natureza da Despesa**

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS

a) RECEITAS CORRENTES		25.046.400,00
11000000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.323.400,00
12000000000000000000	CONTRIBUIÇÕES	316.000,00
13000000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	99.600,00
16000000000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	32.000,00
17000000000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.268.400,00
17000000000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DEDUÇÃO FUNDEB	– (3.326.400,00)
19000000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00
b) RECEITAS DE CAPITAL		120.000,00
22000000000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		21.840.000,00

Artigo 3º A despesa fixada está distribuída segundo as discriminações constantes nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos:

II – DESPESAS**a) Orçamento Fiscal (O. F.)**

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	15.898.410,00
---------------------------	---------------

b) Orçamento da Seguridade Social (O. S. S.)

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	5.941.590,00
---	--------------

c) Por Órgão e Unidade

01 - CÂMARA MUNICIPAL (O. F.)		1.160.000,00
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.160.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO (O. F.)		1.460.000,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	515.000,00
02.002	CHEFIA DE GABINETE	296.000,00
02.003	PROCURADORIA JURIDICA	649.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (O. F.)		1.360.600,00
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.193.600,00
03.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	167.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS (O. F.)		1.203.700,00
04.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	1.203.700,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (O. F.)		5.505.850,00
05.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	4.371.150,00
05.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.003.200,00
05.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	131.500,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE (O. S. S.)		3.963.350,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAUDE	289.900,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.673.450,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (O. F.)		980.960,00
07.001	DEPARTAMENTO DE AGRILTURA E MEIO AMBIENTE	980.960,00
08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE (O. F.)		3.518.300,00
08.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.296.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	1.222.300,00
09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (O. F.)		179.000,00
09.001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	179.000,00
10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (O. S. S.)		1.978.240,00
10.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.978.240,00
11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER (O. F.)		380.000,00
11.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	380.000,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA (O. F.)		150.000,00
99.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		21.840.000,00

d) Por Função de Governo

01	Legislativa	1.160.000,00
04	Administração	4.314.200,00
08	Assistência Social	1.978.240,00
10	Saúde	3.673.450,00
12	Educação	5.374.350,00
13	Cultura	131.500,00
15	Urbanismo	2.196.000,00
18	Gestão ambiental	230.960,00
20	Agricultura	750.000,00
22	Indústria	179.000,00
26	Transporte	1.222.300,00
27	Desporto e Lazer	480.000,00
99	Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO		21.840.000,00

e) Por Subfunção de Governo

031	Ação Legislativa	1.160.000,00
121	Planejamento e Orçamento	167.000,00
122	Administração Geral	3.271.500,00
123	Administração Financeira	983.700,00
241	Assistência ao Idoso	103.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	318.000,00
244	Assistência Comunitária	1.498.240,00

301	Atenção Básica	3.230.450,00
304	Vigilância Sanitária	335.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	108.000,00
306	Alimentação e Nutrição	184.000,00
361	Ensino Fundamental	3.198.700,00
364	Ensino Superior	110.000,00
365	Educação Infantil	1.612.650,00
392	Difusão Cultural	131.500,00
451	Infra-Estrutura Urbana	648.000,00
452	Serviços Urbanos	1.548.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	140.960,00
542	Controle Ambiental	90.000,00
606	Extensão Rural	750.000,00
661	Promoção Industrial	179.000,00
782	Transporte Rodoviário	1.222.300,00
812	Desporto Comunitário	380.000,00
813	Lazer	100.000,00
841	Refinanciamento da Dívida Interna	220.000,00
999	Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO		21.840.000,00

f) Por Natureza da Despesa

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.716.258,48
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.418.800,34
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.505,90
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.286.952,24
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.973.741,52
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.843.023,48
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DÍVIDA	130.718,04
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	150.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	150.000,00
TOTAL DA DESPESA POR NATUREZA		21.840.000,00

Artigo 4º Os seguintes Fundos Municipais fazem parte Integrante do Orçamento Geral do Município:

I – Fundo Municipal de Saúde;

II – Fundo Municipal de Assistência Social;

III – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

IV – Fundo Municipal do Direito das Crianças e do Adolescente.

Artigo 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares neste Orçamento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da Despesa Fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recursos o superávit financeiro de exercício anterior;

II - Abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação;

III – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos, entre os elementos, grupos e categorias de despesas dentro de um mesmo Projeto ou Atividade;

IV – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no Art. 66 e seu Parágrafo único da Lei Federal 4.320/64;

Artigo 7º Fica Também Autorizado à transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação,

dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite estabelecido no artigo 5º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 9º - Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Artigo 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentaria, no orçamento do exercício de 2018.

Artigo 11. Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 06 (seis) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no início do exercício de 2018, por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 12. Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 13. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 14. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Artigo 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, em 22 de novembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:688E55A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/11/2017. Edição 1385

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>